

Id:089B8A4514ED1AC4


 Prefeitura de
Francinópolis
 Terra de gente feliz


LEI Nº 255, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a reposição do valor das gratificações no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE FRANCINÓPOLIS-PI, Estado do Piauí. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Francinópolis-PI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores das gratificações dos cargos em comissão e das funções gratificadas remuneradas por DAS (Direção e Assessoria Superior) e das Produtividades, previstos na Lei Municipal nº 235/2023, art. 1º, passam a ser:

Nível - DAS	Valor (R\$)
DAS 1	1.497,58
DAS 2	1.608,40
DAS 3	1.708,52
DAS 4	2.024,91
DAS 5	2.257,92
DAS 6	2.390,75
DAS 7	2.656,39
DAS 8	2.757,26
Produtividade Técnica	700,58
Produtividade Operacional	469,86

Art. 2º Os valores das remunerações dos cargos em comissão dos profissionais da educação básica - DAS-Educ (Direção e Assessoria Superior - Educação) -, previstos na Lei Complementar Municipal nº 009/2023, art. 2º c/c art. 5º, passam a ser:

Nível - DAS-Educ	Valor (R\$)
DAS-Educ 1	1.818,49
DAS-Educ 2	2.139,40
DAS-Educ 3	2.674,25
DAS-Educ 4	2.888,19
DAS-Educ 5	3.209,10
DAS-Educ 6	4.119,25

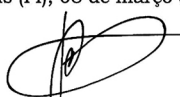
Art. 3º Os valores das remunerações previstas nos arts. 1º e 2º retroagem a 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações constantes dos orçamentos das secretarias correspondentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário da Lei Municipal nº 235/2023 e da Lei Complementar Municipal nº 009/2023.

Gabinete do Prefeito de Francinópolis, Estado do Piauí, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Francinópolis (PI), 08 de março de 2024.


Paulo César Rodrigues de Moraes
 Prefeito de Francinópolis - PI

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Gabinete do Prefeito de Francinópolis e no Diário Oficial dos Municípios, no Estado do Piauí.


Regiane Rodrigues de Moraes
 Secretária Municipal de Administração e Obras

Id:030E74639EC51AC8


 Prefeitura de
Francinópolis
 Terra de gente feliz


LEI Nº 256, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a reposição inflacionária 2022/2023 nos valores da Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP destinada ao Agente Comunitário de Saúde (ACS) e ao Agente de Combate à Endemia (ACE) do Município de Francinópolis, instituída pela Lei nº 152/2018 e alterada pela Lei nº 211/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DE FRANCINÓPOLIS-PI, Estado do Piauí. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Francinópolis-PI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

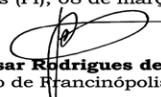
Art. 1º Os valores da Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP mensal, prevista no art. 3º da Lei Municipal nº 152/2018, alterada, posteriormente, pela Lei Municipal nº 211/2022, passarão a ser:

Incentivo	Valor (R\$)
GIP - ACS	276,02
GIP - ACE	220,82

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Francinópolis, Estado do Piauí, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Francinópolis (PI), 08 de março de 2024.


Paulo César Rodrigues de Moraes
 Prefeito de Francinópolis - PI

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Gabinete do Prefeito de Francinópolis e no Diário Oficial dos Municípios, no Estado do Piauí.


Regiane Rodrigues de Moraes
 Secretária Municipal de Administração e Obras

Id:0B621535D0011ACA


 Prefeitura de
Francinópolis
 Terra de gente feliz


LEI Nº 257, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a instituição de Incentivo Variável por Desempenho de Metas do Programa Previne Brasil (Incentivo Variável por Desempenho - IVD), oriundo da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.979/2019, no âmbito da atenção primária à saúde do Município de Francinópolis-PI e dá outras providências.

O PREFEITO DE FRANCINÓPOLIS-PI, Estado do Piauí. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Francinópolis-PI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Francinópolis-PI, o Incentivo Variável por Desempenho - IVD, com base na Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde e demais servidores que prestam seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde, objetivando a Atenção Primária como principal condutora da prevenção à saúde e atingir melhorias das condições de saúde da população do Município.

Art. 2º O Incentivo Variável por Desempenho será concedido mediante o cumprimento dos indicadores por quadrimestre, previstos na Portaria Ministerial nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019.

Art. 3º O IVD será pago com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil, que é transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, em decorrência dos resultados dos indicadores previstos na Portaria Ministerial Nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho, sendo que, do total do repasse:

I - 30% (trinta por cento) caberão ao Município e serão destinados à manutenção das ações da Atenção Primária em Saúde e pagamentos de encargos;

II - 70% (setenta por cento) serão destinados ao pagamento do Incentivo Variável de Desempenho-IVD aos profissionais da Atenção Básica que trabalham diretamente com a implementação das ações e metas do Programa Previne Brasil;

(Continua na próxima página)